

SEMINÁRIO LEGISLATIVO SEGURANÇA PARA TODOS

PROPOSTAS PARA UMA SOCIEDADE MAIS SEGURA

ALMG - 2006

DOCUMENTO FINAL

GRUPO 1 – AÇÕES PREVENTIVAS E ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL
(medidas socioeducativas, atendimento ao adolescente infrator; assistência jurídica e permanente em todas as comarcas; Consep; regulação urbana; código de postura, etc.)

Propostas priorizadas

1. Viabilização urgente, pelos órgãos encarregados das políticas de educação, saúde, segurança e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, da implantação de um sistema estadual e de sistemas municipais de notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas, em atenção ao artigo 13 do ECA (Lei Federal nº 8.069/90) e priorização, pelo Estado e pelos municípios, da criação dos serviços especiais de prevenção, bem como do aparelhamento dos serviços e instituições já existentes, de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, preconizados pelo art. 87, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Aperfeiçoamento das relações entre escola, polícia e comunidade, com o estabelecimento, pelos órgãos encarregados das políticas de educação e segurança, de parâmetros e consensos capazes de produzir uma interação mais positiva para a redução na violência nas escolas, sem gerar discriminação e quebra de confiança na relação entre os jovens e as escolas. Para fins de efetivação dessas medidas, propõe-se a inserção do debate do tema Segurança Pública, de forma transversal, em todos os conteúdos da grade curricular em que seja possível tal inclusão, ou realização de seminários ou projetos durante o ano letivo, com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselhos de Segurança Pública e Conselhos Tutelares, para o debate do tema. Propõe-se ainda a capacitação dos profissionais da área de educação que ministrarão o tema e dos demais profissionais envolvidos no processo, sendo essa capacitação inserida no projeto político-pedagógico das escolas, com o envolvimento não apenas do corpo docente, mas também de profissionais das áreas de serviço social, psicologia e segurança pública, destacando-se nele o conteúdo "Educação no Trânsito", que requer um trabalho de aprendizado e conscientização gradativos.
3. Garantia de manutenção, pelo Estado, de assistência de qualidade nos trabalhos dos Conseps, quanto à mobilização social em torno dos assuntos afetos à segurança pública, empreendendo o poder público todos os esforços para que os Conseps cumpram esse objetivo.
4. Priorização, como linha de ação das políticas oficiais de saúde, em todos os níveis, da criação e manutenção de programas eficientes de apoio e tratamento aos

usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como a suas famílias, com criação de consórcios intermunicipais regionais para a implantação de centros de recuperação de dependentes químicos, que disponham de apoio médico, psicológico e ambulatorial, além de oficinas laborativas, com atenção aos que se encontram recolhidos no sistema prisional e nos centros de internação; implantação e fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas – CAPs ADr – nas cidades-pólo de Minas Gerais.

5. Estímulo à valorização dos Conselhos de Segurança Pública e à sua disseminação, em todos os municípios, como estratégia eficiente de envolvimento da sociedade e das administrações municipais nas questões de segurança pública, devendo os municípios prover os meios necessários ao seu funcionamento.

Demais propostas do Grupo 1

6. Estabelecimento e priorização, pelos órgãos de educação, de procedimentos de combate permanente à evasão escolar, com envolvimento das escolas, comunidades, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e outros setores da sociedade, elegendo novos paradigmas para a postura das escolas diante dos alunos e respectivas famílias, que compreendam a utilização de recursos humanos especializados nas áreas de atendimento psicossocial, a promoção de atividades que permitam maior participação das comunidades na vida escolar e melhor utilização dos espaços das escolas pelas respectivas comunidades, em atividades culturais, esportivas, psicossociais, etc.; incentivo à ampliação do período escolar para crianças e adolescentes para oito horas/dia, propiciando a formação geral e a profissionalização dos mesmos, de acordo com especificidades de cada faixa etária.
7. Estímulo e apoio a programas como o Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) e o JCC (Jovens Construindo a Cidadania), de educação e prevenção contra o uso de substâncias entorpecentes e contra a violência, e ampliação de tais programas para todas as escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, com abertura à participação do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, da Defensoria Pública, dos Conseps e de outras organizações da sociedade civil, além da Polícia Militar, criando-se um mecanismo de acompanhamento para as crianças depois de terem participado do programa.
8. Manutenção, aperfeiçoamento e ampliação dos programas de prevenção à criminalidade, desenvolvidos como políticas públicas, para todas as regiões da Capital e todas as cidades do interior, conforme demanda encaminhada à Superintendência de Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais, com a participação da Defensoria Pública.
9. Mobilização e empreendimento de esforços, pelo poder público e pela sociedade (Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades representativas do setor produtivo), para que o setor empresarial cumpra integralmente a nova Lei de Aprendizagem – Lei Federal nº 10.097, de 19/12/2000 – como ferramenta de profissionalização e inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.
10. Reavaliação, pelos órgãos encarregados da gestão do sistema prisional e

socioeducativo, de seus métodos pedagógicos e estabelecimento de metodologias de ressocialização que realmente promovam a escolarização, a profissionalização e assegurem condições de reinserção social às pessoas submetidas a penas privativas de liberdade e medidas socioeducativas, possibilitando um maior envolvimento dos órgãos de educação e desenvolvimento social, bem como da sociedade, na construção e implementação dos planos de atendimento à população prisional.

11. Garantia, pelo Estado, de assistência de qualidade aos egressos do sistema prisional, associada a um trabalho de preparação prévia para o retorno à sociedade e à busca de maior envolvimento da sociedade para a inclusão produtiva dos egressos, assegurada a participação da Defensoria Pública.
12. Estímulo e apoio aos municípios para que promovam iniciativas de diagnóstico dos fatores de violência e de identificação dos locais de risco, definindo medidas limitadoras dos fatores de violência nesses locais, associadas a medidas efetivas de fiscalização e à implantação, em conjunto com os órgãos de defesa social, de sistemas de vigilância e monitoramento por câmeras, e para que possam formular, com ampla participação da sociedade, seus planos de prevenção social ao crime e à violência nas zonas urbana e rural, definindo o órgão ou setor da administração que ficará encarregado da articulação e implementação das ações.
13. Realização de conferências municipais, estaduais e nacionais de segurança pública a cada três anos.
14. Realização, pela União, pelo Estado, pelos municípios e pela sociedade, de mais campanhas de desarmamento, de prevenção ao uso de álcool e outras drogas e de educação para o trânsito.
15. Priorização, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Executivo Estadual, da formulação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, prevendo programas socioeducativos de meio aberto e restritivos de liberdade para atendimento a todos os municípios e comarcas do Estado, com maior envolvimento do município na execução e financiamento das medidas de meio aberto e maior envolvimento do Estado nas medidas de internação e semiliberdade, sempre com projetos político-pedagógicos consistentes e com envolvimento da sociedade na execução das medidas.
16. Investimento, pelos municípios, na estruturação dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a capacitação permanente de seus membros, e aperfeiçoamento da legislação referente a esses órgãos, que são espaços importantes para o recebimento de denúncias e para a participação da comunidade no atendimento aos casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes.
17. Destinação de mais recursos, pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, para a criação de espaços e equipamentos de cultura, esporte e lazer nas escolas e nas comunidades urbanas e rurais, e apoio a iniciativas comunitárias na linha dos projetos Axé (Salvador) e Afro Reggae (Rio de Janeiro), criando alternativas de exercício de cidadania para a juventude.
18. Mobilização do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da

Defensoria Pública, para urgente implantação dos centros integrados de atendimento inicial ao adolescente autor de ato infracional, na Capital e no interior do Estado, de modo a agilizar o atendimento e o processo de socioeducação, nos moldes exigidos pelo art. 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

19. Implementação, pelo Estado, municípios e sociedade civil, de políticas públicas de assistência às mulheres vítimas de violência e às presidiárias, garantindo educação, saúde, segurança, capacitação profissional e atendimento psicossocial, com ampliação e estruturação, nas cidades, das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams – e dos Núcleos Especializados de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, da Defensoria Pública.
20. Viabilização de recursos financeiros e técnicos, em todos os níveis de governo, para projetos de geração de renda, de capacitação profissional e de incentivo à formação de cooperativas de trabalho nas áreas de risco social e com alto índice de criminalidade.
21. Priorização, pelo Poder Executivo, em todos os níveis de governo, de projetos de urbanização e de regularização fundiária das favelas e assentamentos informais nos municípios.

GRUPO 2 – FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA (fundos federal e estadual; sistema de segurança pública e sua manutenção)

Propostas priorizadas

1. Estabelecimento, na Constituição Estadual, de um percentual mínimo destinado à função Segurança Pública, como acontece com as funções Saúde e Educação, e inclusão de um percentual similar na Constituição Federal.
2. Criação de um núcleo comum de planejamento das ações do Sistema de Defesa Social na capital e de núcleos descentralizados nas diversas regiões do Estado, que utilizem informações de todos os órgãos do Sistema, com a participação do poder público municipal e da sociedade civil, sob coordenação da Secretaria de Estado de Defesa Social.
3. Garantia de aumento orçamentário para custeio proporcional aos gastos efetivados com investimentos, nas unidades que os receberem, com atualização contínua.
4. Criação de um fundo estadual único, suplementar aos gastos efetivados pelo Tesouro do Estado, que se destine exclusivamente aos gastos com outros custeios e investimento, excetuando-se o gasto com pessoal, com vinculação na destinação dos recursos para o Sistema de Defesa Social, com possibilidade de apresentação de projetos pela sociedade civil organizada e pelo poder público municipal.
5. Previsão, em lei, do não-contingenciamento dos recursos destinados aos órgãos integrantes do Sistema de Defesa Social, com vistas a manter a continuidade dos serviços prestados à população.

Demais propostas do Grupo 2

6. Mensuração exaustiva de custos das atividades do Sistema de Defesa Social, mediante a utilização de ferramentas de gestão, para melhorar a tomada de decisão de investimentos, com vistas a otimizar os gastos efetuados com segurança pública, vinculando-se a execução ao planejamento e disciplinando a ação dos operadores do Sistema.
7. Implementação, para os integrantes do Sistema de Defesa Social, de orçamentos por programas, estabelecendo diretrizes gerais para o Sistema e objetivos específicos para os órgãos, observada a regionalização do planejamento, através dos núcleos.
8. Demonstração dos recursos gastos com folha de pessoal e daqueles gastos com outros custeios e investimento, de modo a tornar clara, para os gestores e a sociedade civil, a destinação dos recursos.
9. Criação de instrumentos de controle social que contribuam para a gestão do Sistema de Defesa Social, a fim de garantir o acesso e a transparência nos gastos efetivados, aumentando a credibilidade necessária ao Sistema para atrair novos investimentos da administração pública e da sociedade.

10. Sistematização do debate participativo sobre o tema Segurança Pública nos municípios, de modo a estimular o diálogo e a busca de soluções aplicáveis a cada região.
11. Levantamento dos recursos aplicados nos órgãos do Sistema de Defesa Social, pelos municípios e pela sociedade civil, mediante o estabelecimento de convênios e outras formas de parceria, para evidenciar os investimentos e despesas correntes necessárias ao aparato da segurança pública que não estejam consignados no orçamento do Estado.
12. Fomento à criação de fundos municipais de segurança pública.
13. Incentivo fiscal, nos moldes do ICMS Cultural, para os municípios que investem no Sistema de Defesa Social.
14. Estabelecimento de formas de financiamento para estruturar e manter em funcionamento os Conselhos de Segurança Pública.

GRUPO 3 – SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E COMPARTILHAMENTO DA INFORMAÇÃO (atuação integrada da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Ministério Público, do Judiciário e da Defensoria Pública para o aperfeiçoamento do sistema; sistema prisional e execução penal)

Propostas priorizadas

1. Criação/formatação de um banco de dados que possa ser compartilhado pelas forças policiais estadual e federal, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar, como forma de facilitar o trabalho dessas instituições; instituição de um banco de registros digitalizado dos indivíduos arrolados em investigações policiais, visando à plena integração entre os sistemas do ciclo policial e os sistemas do ciclo criminal, com a adoção do padrão internacional de registro computadorizado das impressões digitais de indivíduos (Afis) para agilizar e objetivar a identificação das pessoas.
2. Criação de vagas exclusivas para presos provisórios, extinguindo-se as carceragens em delegacias e criando-se mecanismos para agilizar os processos para decisão da situação desses presos; criação de vagas específicas para presos ex-policiais civis e militares, agentes penitenciários e bombeiros militares; aumento de vagas, em penitenciárias, para presos condenados; realização periódica, pela Vigilância Sanitária, de inspeções nos estabelecimentos prisionais.
3. Viabilização urgente, pelo Estado, da implantação, em todas as comarcas, com envolvimento dos municípios e da sociedade civil, de casas de albergados e programas de penas alternativas, de penas restritivas de direitos e de acompanhamento da suspensão condicional da pena e do livramento condicional; criação de força-tarefa comunitária de reinserção social para acompanhar o preso em livramento condicional.
4. Intensificação das ações integradas que visem efetivar o princípio da humanização das penas, com o objetivo de reduzir e controlar os níveis de reincidência criminal e de aumentar os índices de ressocialização, com a participação das Polícias Civil e Militar, nas suas atividades-fim, do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, esta com participação na fase pré-processual, inclusive.
5. Implementação efetiva da titularidade da assistência judiciária, prioritariamente nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Complementar 65 e do art. 134 da Constituição Federal, com dotação orçamentária compatível e criação do serviço de plantão para casos de flagrante e urgência, celebrando-se convênios com instituições de ensino.

Demais propostas do Grupo 3

6. Expansão da política de criação de áreas integradas para todo o Estado, com estabelecimento da equivalência de responsabilidade territorial entre unidades das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e prefeituras e com adequação de seus quadros.
7. Fortalecimento das Polícias Militar e Civil na execução de suas atividades-fim, desonerando-as da custódia e escolta de detentos.

8. Criação de equipe de apoio multidisciplinar (estatísticos, cientistas sociais, psicólogos, assistentes sociais, criminólogos, filósofos, etc.) para subsidiar os policiais civis, militares e dos bombeiros militares responsáveis por uma área integrada, com produtos de análise criminal: identificação dos principais crimes na área integrada, formas de atuação do criminoso, redes sociais envolvidas no crime, etc.
9. Encaminhamento ao Congresso Nacional de proposta de criação de cédula única de identidade.
10. Criação de lei que vede a instalação de nova comarca, pelo Tribunal de Justiça, em município onde não haja cadeia pública e não haja núcleo da Defensoria Pública.
11. Obrigatoriedade de existência de um defensor público em cada unidade prisional e em cada Centro de Internação de Adolescentes, e de uma Vara de Execução Penal nas comarcas onde existam penitenciárias.
12. Aplicação da obrigatoriedade, por parte do Estado, de promover atividades de estudo profissionalizante e de trabalho para presos já sentenciados, adotando-se o princípio da auto-sustentabilidade.
13. Priorização, na aplicação da Lei 9.099/95, das penas restritivas de direito e prestações alternativas, em detrimento da pena de pagamento de cestas básicas, privilegiando ainda a metodologia da justiça restaurativa nos casos em que for pertinente.
14. Implantação da metodologia Apac como política pública de execução penal no Estado de Minas Gerais, por seu objetivo de promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, incentivando a criação de conselhos da comunidade, nos termos da Lei 7.210 – Lei de Execução Penal –, de 11 de julho de 1984.
15. Ampliação das ações de ressocialização de egressos do sistema prisional, com o credenciamento, pelo Estado, de setores organizados da sociedade civil que apresentem projetos de ressocialização de egressos, ou de apoio à família do preso condenado ou da pessoa presa para investigação.
16. Construção, pelo Estado, em parceria com os municípios, de centros de apreensão provisória para adolescentes em conflito com a lei, dotando-os de infra-estrutura, de equipe interdisciplinar para o seu funcionamento e garantindo-se a prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública.

GRUPO 4 – ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (capacitação profissional, treinamento e valorização)

Propostas priorizadas

1. Retorno do delegado de polícia às carreiras jurídicas.
2. Valorização remuneratória das carreiras dos integrantes dos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, com a fixação de subsídio, na forma da Constituição Federal, para as carreiras envolvidas na Defesa Social, com valores compatíveis com a natureza de suas atribuições, preservando a hierarquia e a proporcionalidade, devendo os valores serem pagos aos servidores ativos ou aposentados.
3. Garantias funcionais para os delegados de polícia nos mesmos moldes dos defensores públicos, procuradores de Estado, promotores de justiça e juízes de direito.
4. Transformação do atual nível médio das carreiras estritamente policiais da Polícia Civil em nível superior.
5. Criação e/ou ampliação de um quadro de servidores civis, para o exercício de atividades administrativas, na Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defensoria Pública.

Demais propostas do Grupo 4

6. Regulamentação do instituto de aposentadoria especial para todos os operadores de segurança pública e alteração na legislação estatutária dos servidores militares e policiais civis, de forma a possibilitar a aposentadoria proporcional a partir de 25 anos de serviço efetivo.
7. Garantia de autonomia gerencial, financeira e orçamentária para a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, através de contrato de gestão.
8. Adoção e implementação da Matriz Curricular Nacional nas Academias de Polícia, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).
9. Extensão, aos postos hierarquicamente superiores, do benefício da promoção com dez anos na mesma graduação, para todos os operadores do Sistema de Defesa Social.
10. Exigência de curso de especialização em gestão pública, em nível de pós-graduação, para promoção de delegado e demais carreiras para classe especial.
11. Capacitação e treinamento, para o exercício da polícia judiciária e de investigação criminal, para os servidores que, em função de mudanças na carreira, foram transformados em agentes de polícia.
12. Criação de uma Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis.

13. Agilização no processo de consolidação da nova Lei Orgânica Estadual da Polícia Civil; elaboração de código de ética da Polícia Civil e dos agentes penitenciários e socioeducativos; criação do manual de procedimentos para a Polícia Civil (Normas Gerais de Ação); e aperfeiçoamento do estatuto de pessoal da Polícia Militar, com a participação dos técnicos e entidades de classe, como instrumento de padronização de princípios profissionais e de valorização dos operadores do Sistema de Defesa Social.
14. Eleição do Conselho Superior de Polícia por delegados de carreira, com mandato fixo.
15. Inamovibilidade para os oficiais militares em função de comando.
16. Criação e ampliação adequada da função de agente penitenciário, redimensionando sua carreira e seu quadro, por meio de concurso público.
17. Formatação dos cursos de treinamento e atualização continuada, com a integração de todas as carreiras que compõem o Sistema de Defesa Social, e normatização de um procedimento técnico-científico, pautado em critérios objetivos de aperfeiçoamento profissional na escolha do corpo docente que atuará nesses cursos.
18. Pagamento de verba indenizatória aos militares estaduais, policiais civis e demais servidores das carreiras de defesa social em exercício de função de comando ou que atuarem fora de sua circunscrição, com ampliação de competência, temporária ou permanente, respondendo por mais de uma comarca ou município, ou, dentro da mesma comarca, por mais de uma delegacia, observando o posicionamento na carreira do substituído.
19. Criação de verba indenizatória para policiais civis e militares e demais servidores do Sistema de Defesa Social pela atuação em pleitos eleitorais, nos moldes da que é concedida ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
20. Manutenção do porte de arma aos membros aposentados das carreiras de defesa social que o tenham assegurado em lei, mediante treinamento de habilidade para manejo e acompanhamento psicológico periódico.

Moção

Moção de apoio às Apacs (Associações de Proteção e Assistência aos Condenados) e reconhecimento de trabalho e metodologia como forma eficiente de execução da pena, ressocialização e redução significativa da reincidência.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS PRIORIZADAS NO SEMINÁRIO LEGISLATIVO "SEGURANÇA PARA TODOS", FEITA PELA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Apresentação

Composta pelas instituições que participaram do seminário legislativo, a Comissão de Representação é o arranjo institucional criado para o acompanhamento da implementação das propostas construídas e legitimadas durante o evento.

O presente documento reflete um primeiro esforço das instituições integrantes da Comissão de Representação de pensar uma melhor aplicação das propostas priorizadas pelo seminário.

Sem perder de vista os interesses coletivos emanados pela Plenária e materializados no Documento Final das propostas, a Comissão de Representação julgou importante e necessário, neste primeiro momento, efetuar análises e planejar ações integradas.

Assim, buscou identificar os alvos de cada proposta, os resultados a serem alcançados e os atores sociais que precisam ser envolvidos para o sucesso das propostas.

Este documento está organizado de acordo com a numeração dos grupos temáticos e das propostas do Documento Final. Inseriu-se, como anexo, uma sugestão de emenda à Constituição Estadual para apreciação dos deputados membros da Comissão de Segurança da Assembléia Legislativa.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2006

GRUPO 1 – PROPOSTA 02 – Aperfeiçoamento das relações entre escola, polícia e comunidade, com o estabelecimento, pelos órgãos encarregados das políticas de educação e segurança, de parâmetros e consensos capazes de produzir uma interação mais positiva para a redução na violência nas escolas, sem gerar discriminação e quebra de confiança na relação entre os jovens e as escolas. Para fins de efetivação dessas medidas, propõe-se a inserção do debate do tema Segurança Pública, de forma transversal, em todos os conteúdos da grade curricular em que seja possível tal inclusão, ou realização de seminários ou projetos durante o ano letivo, com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselhos de Segurança Pública e Conselhos Tutelares, para o debate do tema. Propõe-se ainda a capacitação dos profissionais da área de educação que ministrarão o tema e dos demais profissionais envolvidos no processo, sendo essa capacitação inserida no projeto político-pedagógico das escolas, com o envolvimento não apenas do corpo docente, mas também de profissionais das áreas de serviço social, psicologia e segurança pública, destacando-se nele o conteúdo “Educação no Trânsito”, que requer um trabalho de aprendizado e conscientização gradativos.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

- A inserção do debate do tema Segurança Pública, de forma transversal, em todos os conteúdos da grade curricular, em todas as escolas públicas e particulares de nível fundamental e médio, na capital e no interior.

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- Poder Judiciário
- Ministério Público
- Defensoria Pública
- Polícia Civil
- Polícia Militar
- Corpo de Bombeiros
- Guardas Municipais (onde existam)
- Conselhos de Segurança Pública
- Conselhos Tutelares e outros afins

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos**:

Ações para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- disponibilizar os programas (com uma síntese) que sirvam de subsídio para os professores e escolas sobre o funcionamento de cada instituição no combate ao crime e promover a segurança pública

- Modelo de Ficha:

Instituição:	
Nome do programa:	
Objetivos:	
Material disponível:	
Pré-requisitos para que seja implementado numa escola:	

GRUPO 1 – PROPOSTA 03 – Garantia de manutenção, pelo Estado, de assistência de qualidade nos trabalhos dos Conseps, quanto à mobilização social em torno dos assuntos afetos à segurança pública, empreendendo o poder público todos os esforços para que os Conseps cumpram esse objetivo.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

- Zelar para que a sociedade civil organizada receba do poder público a garantia de serviços que venham contribuir preventivamente no combate ao crime.

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- possibilitar o cumprimento das responsabilidades pela comunidade
- proporcionar qualificação das lideranças comunitárias para atuarem nos conselhos
- assegurar recursos orçamentários para o custeio de suas atividades

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- PM
- PC
- Guardas Municipais
- Prefeituras
- Ministério Público
- Defensoria Pública
- Conselhos (Comunitários de Segurança, Tutelares, Conseps e afins)
- Instituições de Ensino

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos:**

- desenvolver um esforço coletivo integrado na prevenção e combate ao crime
- envolver os atores nos Conseps
- direcionar corretamente os recursos para aplicação na política pública

Ações para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- mobilizar a comunidade para que tenha condições de cumprir suas responsabilidades
- capacitar as lideranças comunitárias para exercerem com qualidade a sua tarefa
- incluir no orçamento do Estado recursos financeiros para custear suas demandas

GRUPO 1 – PROPOSTA 04 – Priorização, como linha de ação das políticas oficiais de saúde, em todos os níveis, da criação e manutenção de programas eficientes de apoio e tratamento aos usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como a suas famílias, com criação de consórcios intermunicipais regionais para a implantação de centros de recuperação de dependentes químicos, que disponham de apoio médico, psicológico e ambulatorial, além de oficinas laborativas, com atenção aos que se encontram recolhidos no sistema prisional e nos centros de internação; implantação e fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas – CAPs ADr – nas cidades-pólo de Minas Gerais.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

- criação e manutenção de programas de apoio direcionados a drogaditos e familiares
- Implantação de consórcios intermunicipais: centros de recuperação (apoio médico, psicológico e ambulatorial) e oficinas laborativas, destinados aos integrantes do sistema prisional e internados
- Implantação e fortalecimento de Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas (CAPs ADr) em cidades-pólo

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- diminuição do uso e tráfico de drogas
- redução do número de usuários
- reinserção social
- diminuição da reincidência
- transparência e controle social
- tratamento adequado

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta)

- Poder Público => Sistemas de: Educação (prevenção), Saúde (tratamento), Defesa Social (repressão), Desenvolvimento Social e Esportes (reintegração social), Defensoria Pública e Ministério Público
- Sociedade Civil => ONGs, Igrejas, Conselhos, Iniciativa Privada

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos:**

- interlocução
- recursos financeiros
- articulação política (vontade/interesse político)

Ações para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- integração (da gestão, recursos, planejamento e informações)
- envolvimento dos atores
Poder Público => adesão => realização
Sociedade Civil => controle => acompanhamento

GRUPO 1 – PROPOSTA 05 – Estímulo à valorização dos Conselhos de Segurança Pública e à sua disseminação, em todos os municípios, como estratégia eficiente de envolvimento da sociedade e das administrações municipais nas questões de segurança pública, devendo os municípios prover os meios necessários ao seu funcionamento.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

Implantação dos Conseps em todos os municípios e sua estruturação por conta da prefeitura

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados)

- reduzir os níveis de violência e de criminalidade (prevenção)
- conscientizar a sociedade sobre a importância da participação nas decisões sobre segurança pública
- divulgar o Consep e mobilizar a comunidade

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta)

- Poder Público => Câmaras Municipais, Prefeitos, Deputados Estaduais, Sistema de Defesa Social
- Sociedade Civil => Associações Comunitárias, Conselhos da Comunidade (da LEP), Pastorais e Grupos de Defesa dos Direitos Humanos

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos:**

- descentralizar a atuação dos Conseps
- evitar a manipulação política e fortalecer a autonomia dos Conseps
- pressionar o prefeito a instalar e manter os Conseps

Ações para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- esclarecimento do papel dos Conselhos Municipais de Segurança Pública
- mobilização popular
- elaboração de cartilhas explicativas
- audiências públicas na Câmara Municipal
- inserção da obrigatoriedade do Consep na lei orgânica do município

GRUPO 2 – PROPOSTA 01 – Estabelecimento, na Constituição Estadual, de um percentual mínimo destinado à função Segurança Pública, como acontece com as funções Saúde e Educação, e inclusão de um percentual similar na Constituição Federal.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

- estabelecer, nas Constituições Federal e Estadual e nas leis orgânicas, percentual do orçamento a ser destinado à segurança pública
- evitar disparidades e privilégios na distribuição de recursos para áreas não essenciais

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- assegurar, de forma permanente, recursos federais, estaduais e municipais para a segurança pública

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- Poder Executivo (municipal, estadual e federal)
- Poder Legislativo (municipal, estadual e federal)
- órgãos de defesa social => aplicação dos recursos
- sociedade civil organizada => fiscalização

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos**:

- aferição do percentual necessário
- remanejamento orçamentário
- regulamentação da participação financeira dos municípios no custeio da segurança pública

Ações Específicas para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- envolvimento e interação dos órgãos e instituições do sistema de defesa social
- campanhas de conscientização dos atores
- mobilização da sociedade

GRUPO 2 – PROPOSTA 02 – Criação de um núcleo comum de planejamento das ações do Sistema de Defesa Social na capital e de núcleos descentralizados nas diversas regiões do Estado, que utilizem informações de todos os órgãos do Sistema, com a participação do poder público municipal e da sociedade civil, sob coordenação da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

Criação de núcleos de planejamento das ações do Sistema de Defesa Social

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- envolvimento e interação do sistema de defesa social com o poder público municipal e sociedade civil no planejamento de ações
- aprimoramento da eficiência no planejamento para otimização dos resultados

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estaduais
- poderes municipais
- Defensoria Pública
- Ministério Público
- organizações de direitos humanos
- sociedade civil organizada

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos**:

- superar a fragmentação das análises e reduzir sobreposição de esforços
- aproximar as decisões de planejamento com os operadores
- compartilhar informações e conhecimentos

Ações Específicas para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- campanhas de conscientização dos atores
- adequação do sistema de informações
- revisão e atualizar dos modelos de planejamento
- realização de pesquisas para levantamento de experiências bem-sucedidas e adaptação para o Estado de Minas Gerais

GRUPO 3 – PROPOSTA 01 – Criação/formatação de um banco de dados que possa ser compartilhado pelas forças policiais estadual e federal, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar, como forma de facilitar o trabalho dessas instituições; instituição de um banco de registros digitalizado dos indivíduos arrolados em investigações policiais, visando à plena integração entre os sistemas do ciclo policial e os sistemas do ciclo criminal, com a adoção do padrão internacional de registro computadorizado das impressões digitais de indivíduos (AFIS) para agilizar e objetivar a identificação das pessoas.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

- formatação/implementação de banco de dados único
- instituição de registro digitalizado de indivíduos envolvidos em investigações criminais
- adoção do padrão internacional de impressões digitais

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- compartilhamento da informação => facilitação do trabalho das instituições
- integração dos sistemas de informação policial/judicial (sistema de justiça criminal)
- agilização da identificação de pessoas

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- Poder Executivo => Órgãos de Defesa Social
- Polícia Federal / Polícia Rodoviária Federal
- Ministério Público
- Poder Judiciário
- Defensoria Pública

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos**:

- criar sistemas de informação em todas as instituições envolvidas
- adequar os sistemas de informações já existentes
- desenvolver uma cultura de cooperação mútua entre os atores
- captar recursos (financeiros e humanos)
- estabelecer limites do sigilo das informações

Ações Específicas para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- formação de equipe técnica interinstitucional
- criação de dotação orçamentária específica em cada órgão ou instituição
- elaboração de protocolos de ações conjuntas e diretrizes de cooperação mútua

GRUPO 3 – PROPOSTA 02 – Criação de vagas exclusivas para presos provisórios, extinguindo-se as carceragens em delegacias e criando-se mecanismos para agilizar os processos para decisão da situação desses presos; criação de vagas específicas para presos ex-policiais civis e militares, agentes penitenciários e bombeiros militares; aumento de vagas, em penitenciárias, para presos condenados; realização periódica, pela Vigilância Sanitária, de inspeções nos estabelecimentos prisionais.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

Ampliação e aprimoramento do sistema penitenciário

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- garantia de vagas para presos condenados e provisórios
- garantia de vagas específicas para presos (ex-policiais, ex-agentes penitenciários e ex-bombeiros militares)
- atuação mais efetiva da Defensoria Pública no sistema prisional, visando agilizar os processos

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Ministério Público
- Defensoria Pública
- Pastorais Carcerárias
- Conselhos da Comunidade (tal como previsto na LEP)

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos**:

- atuação de forma integrada
- efetiva recuperação do condenado por meio de trabalho remunerado, educação (inclusive profissionalizante), lazer, integração social e assistência religiosa

Ações Específicas para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- construção de instalações adequadas
- agilização processual
- agilização de procedimentos
- assistência jurídica
- assistência religiosa e social
- acompanhamento do preso no cumprimento da Lei de Execução Penal

GRUPO 3 – PROPOSTA 04– Intensificação das ações integradas que visem efetivar o princípio da humanização das penas, com o objetivo de reduzir e controlar os níveis de reincidência criminal e de aumentar os índices de ressocialização, com a participação das Polícias Civil e Militar, nas suas atividades-fim, do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, esta com participação na fase pré-processual, inclusive.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):
efetivar o princípio da humanização das penas;

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- reduzir e controlar os níveis de reincidência criminal
- aumentar os índices de ressocialização
- implantar unidades de Apacs e Conselhos da Comunidade (conforme a LEP) nas comarcas do Estado

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- Apacs
- Conselhos da Comunidade
- Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário
- Ministério Público e Defensoria Pública
- instituições religiosas (Pastoral Carcerária, etc)

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos:**

- Intensificação das ações integradas que visem efetivar o princípio da humanização das penas

Ações Específicas para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- criar incentivos fiscais para empresas e organizações da sociedade civil que colaborem para o funcionamento do projeto

GRUPO 4 – PROPOSTA 01 – Retorno do delegado de polícia às carreiras jurídicas.

GRUPO 4 – PROPOSTA 03 – Garantias funcionais para os delegados de polícia nos mesmos moldes dos defensores públicos, procuradores de Estado, promotores de justiça e juízes de direito.

Objetivos **Gerais** (texto cerne da proposta):

Reafirmar a importância do delegado de polícia como operador do Direito e, nessa condição, garantidor de direitos no ambiente de conflito (psíquico, social, intergrupar) que caracteriza o instante da investigação policial. O delegado deve ser percebido, no mundo jurídico e no imaginário coletivo, como profissional do Direito que, na fase inicial da persecução penal, garante a aplicação ponderada da força legítima que o Estado empreende contra os infratores, porém, acima de tudo preservando os direitos de vítima, autor do crime e da própria sociedade sobre a qual repercute.

Objetivos **Específicos** (resultados a serem buscados):

- A Assembléia Legislativa, por força do artigo 64, §1º, da Constituição Estadual, apresentará proposta de Emenda Constitucional, estendendo aos delegados de polícia as garantias jurídicas dadas aos defensores públicos e procuradores do Estado, conforme minuta apresentada em anexo deste documento.
- Sensibilizar o Executivo para urgente efetivação da norma regulamentadora de que trata a emenda em questão, como eixo e garantia de eficácia dessa política de valorização da carreira e dos usuários do serviço policial.

Atores envolvidos (instituições que devem participar para o sucesso da proposta):

- ALMG (Frente Parlamentar)
- Poder Executivo (governador)

Desafios para os atores envolvidos E/OU **Pré-requisitos:**

- Mobilizar 1/3 dos parlamentares para viabilização da proposta e lideranças parlamentares

Ações Específicas para vencer os desafios E/OU cumprir os pré-requisitos (para cada ator):

- apresentação de anteprojeto de emenda à Constituição Estadual

ANEXO

ANTEPROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº ----- , DE 2006, de acordo com o art. 297, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Dá nova redação ao artigo 273 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O art. 273 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 273 – "São estendidas aos delegados de polícia as mesmas garantias funcionais inerentes às carreiras dos defensores públicos e procuradores do Estado, que serão definidas através de lei específica".
(NR)

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos ----- de ----- de 2006.

J U S T I F I C A T I V A

Como resultado do Seminário Legislativo intitulado Segurança para Todos – Propostas para uma Sociedade mais Segura, promovido em 2006, conforme o art. 295 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, consolidaram-se inúmeras propostas sobre novas formas de enfrentamento da violência e da criminalidade em nosso Estado. Neste contexto, percebeu-se uma séria inclinação da comunidade em prol do fortalecimento da polícia de investigações, competência das polícias civis dos Estados federados. Isto, provavelmente, por força dos bons resultados que se vê no governo da União, com o maior investimento e melhor performance da Polícia Federal, correspondente, naquela esfera, às polícias civis. Com ampla participação da sociedade civil (Conseps, Apacs, Igrejas, Comissões de Direitos Humanos, Ministério Público, Defensoria Pública, Magistratura, Movimento Negro e de outras minorias, etc), as discussões se firmaram em cinco encontros regionais de natureza propedêutica, aguçando a percepção dos problemas e a busca de soluções. Articularam-se as propostas que foram, finalmente, lançadas num grande e último espaço plenário, destacando-se as 20 mais importantes, dentre as quais a que determina a inserção dos Delegados de Polícia no rol das carreiras jurídicas de Estado. Esta foi, de fato, a segunda proposta de maior votação no colégio e indica a disposição da sociedade em fazer da ação policial investigativa uma política pública fundada no direito, equilibrando-se a força legítima do Estado com os direitos e garantias fundamentais. O suposto antagonismo entre a ação policial e a promoção dos direitos humanos não tem

fundamento ético e tampouco técnico, na medida em que a civilização construiu, pelas ciências jurídicas e a consciência da cidadania, instrumentos para o uso proporcional e ponderado da força, o que exige o reconhecimento do operador do direito como condutor das funções operacionais de investigação. E este se encarna na figura do Delegado de Polícia, historicamente nascida na magistratura, mas com o tempo submetido a um indevido controle por interesses fisiológicos que lhe deturparam a independência técnica, submetendo-o aos humores da política menor. O que agora se espera é que o Delegado, Operador do Direito, esteja sob o controle de sua autonomia técnica, mas sempre com o controle externo, democrático, constitucionalmente previsto e devido sobretudo à população.

Este Anteprojeto de Emenda Constitucional decorreu, portanto, de um trabalho desenvolvido por esta Assembléia Legislativa. Não se trata de *lobby* ou luta classista dos Delegados de Polícia. Sua inserção às carreiras jurídicas é um desejo da população mineira, demonstrado pela consulta popular em todas as regiões e pela democrática votação em plenária. Pretende, assim, de forma clara e inofismável, dar o devido tratamento à carreira de Delegado de Polícia no Estado de Minas Gerais.

Além de seu requisito fundamental para ingresso no cargo, o de ser Bacharel em Direito, o Delegado de Polícia é o precursor da interpretação e aplicação da lei penal e processual penal, em razão, principalmente, de presidir o inquérito policial nas ocorrências e notícias-crime levadas às Delegacias de Polícia. É essencial que se considere um aspecto: o Delegado atua num instante de produção 'metajudicial' do direito. Suas decisões repercutem efetivamente na dosagem jurídica e racional da força que se empreende no ato de contenção do crime e seus efeitos dissuasórios no curso da investigação.

Formalmente, no Inquérito Policial, a atuação jurídica do Delegado de Polícia (ratificação de prisões, representações e pedidos jurídicos diversos, aplicação da fiança, medidas assecuratórias, coleta de provas, etc) é toda disciplinada pelo Direito Constitucional, Código de Processo Penal e leis extravagantes, da mesma maneira que as atividades do Defensor Público, Juiz, Promotor e Advogado durante a *persecutio criminis*, demonstrando que a lei dá a cada um destes operadores do direito prerrogativas e atribuições laborais, limitando, da mesma maneira, suas atividades. É exigido de todos o bacharelado em direito exatamente para que tenham o conhecimento jurídico para o exercício de suas funções. Como administradores de unidades complexas, os Delegados também precisam lançar mão de conhecimentos aprofundados em direito administrativo, financeiro e econômico.

Além de operador do direito, o Delegado de Polícia é um gestor técnico da investigação. Toma-se como investigação o conjunto descritivo e probante, que se mostra, de um lado, por variáveis das ciências naturais (derivadas da matemática, química, física e biologia) e, por outro, das ciências sociais/humanas (derivadas da lingüística, sociologia, antropologia, etc). Autoria e materialidade, como diz o Direito. O campo da autoria, ou melhor, da pesquisa sobre a autoria, é igualmente um campo passível de compreensão e apuração técnica e científica (com base em

métodos de seriação histórica), vale dizer, o ato de analisar cenários, ouvir pessoas, inter-relacionar versões, ajustar dialeticamente as evidências, 'uni-las' com as evidências materiais, e assim por diante, sendo algo enfeixado naquilo que a teoria do conhecimento chama de ciência. De resto, a formalização desse complexo ato investigativo, sempre à luz do Direito, é a dimensão jurídica de afirmação da regularidade dos atos de força que se acham embutidos em cada passo científico-apuratório. O ato investigativo, ou seja, aquele conjunto de atitudes que, sob o método científico (ciências humanas/sociais e ciências naturais), em regime de interdisciplinaridade, são consumadas sob o marco jurídico do garantismo e da técnica processual penal, fazendo-se fundamental a união homogênea e inseparável do gerenciamento/planejamento do inquérito investigatório e operações do direito positivo (Delegado); da coordenação e administração dos procedimentos (Escrivão); da perícia da prova subjetiva/informações (Agente Investigador) e da perícia da prova material/objetiva (Peritos e Médicos-Legistas). Cabe ao delegado conduzir jurídica e tecnicamente a articulação destes universos de expressão científica que emergem de cada crime sob apuração.

Conhecido como o "primeiro Juiz da causa", devido às semelhanças entre suas atribuições na imparcial presidência de procedimentos criminais, o Delegado de Polícia não só deve desenvolver suas atividades jurídicas e investigativas, como deve ser o garantidor dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal em prol de pessoas suspeitas e expressamente incriminadas, preservando as incolumidades física e psíquica, bem como a integridade moral, zelando pela honra da própria condição humana que se expõe em cada drama da violência.

Seus conhecimentos jurídicos, adquiridos nas mesmas cátedras do Defensor Público, do Juiz, do Promotor de Justiça e do Advogado, são importantíssimos para a análise inicial do fato criminoso, através do embasamento da Teoria do Delito, qualificado pelos estudos do fato típico e antijurídico. Além disto, exige-se profundo conhecimento nas legislações processuais penais e em direito constitucional, além de outras áreas interligadas ao crime, como o Direito Comercial (Inquérito Policial Falimentar); Direito Tributário (crimes financeiros), Direito Administrativo (desvios de conduta de agentes públicos); Direito do Consumidor; da Criança e do Adolescente; do Idoso; Lei de Tóxicos; Lei de Execução Penal; Legislação do Meio Ambiente, etc, etc. É inequívoco que o conhecimento desta complexa teia de disciplinas só pode ser exigido de um bacharel em Direito.

O Delegado é ainda um administrativista, porque gerencia uma Unidade Policial e diversos servidores públicos (Agentes, Peritos, Escrivães, etc). É um policial porque tem à disposição o uso da força legítima para minimizar efeitos dos comportamentos criminosos. No desenvolvimento de sua atividade principal, é um operador do direito porque preside investigações, autos de prisão em flagrante e inquéritos, sob o comando das diversas legislações materiais e processuais ensinadas na Faculdade de Direito, exigindo sua exegese.

O Delegado de Polícia, enfim, desenvolve uma atuação que leva à verdade, que traz a justiça e que promove a paz. É, portanto, um agente jurídico do Estado, que atua no processo perante a Justiça, nos mesmos moldes dos Defensores Públicos e dos Advogados do Estado.

Esta semelhança de atribuições (operação do direito) entre Delegados de Polícia, Defensores Públicos e Advogados do Estado foi reconhecida pelo Poder Constituinte Originário, na criação da Constituição Mineira de 1989, em seu art. 273, que, injustamente, foi revogado pelo Constituinte Derivado em maio de 2000.

Alguns Estados deste país, como Rio de Janeiro e Piauí, reconheceram expressamente em suas Constituições a atividade do Delegado de Polícia como de "carreira jurídica", sendo que outros já possuem em célere tramitação em suas Assembléias projetos que tratam do mesmo tema, como São Paulo e Rio Grande de Sul, dentre outros.

Essas prerrogativas, expressamente intituladas nas Constituições Federal e Estadual, e legislação ordinária, devem exigir da carreira de Delegado de Polícia o mesmo sistema de proteção das carreiras denominadas "jurídicas", e que, do mesmo modo, é de caráter essencial à função jurisdicional do Estado, sendo todos eles subordinados administrativamente ao Poder Executivo Estadual.

Apenas as chamadas "carreiras jurídicas" exigem o bacharelado em Direito e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil no concurso público, o que comprova ser o Delegado de Polícia um operador das ciências jurídicas, nos mesmos moldes dos Defensores Públicos e Advogados do Estado.

Os Delegados, Defensores e Advogados públicos devem ter o bacharelado em Direito para o exercício de suas funções e, por isto, devem ter tratamento isonômico no que tange ao reconhecimento de suas carreiras como jurídicas.

Assembléia Legislativa de Minas Gerais, em ----, ----, 2006.

1) SUBANEXO:

a) Legislação citada:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - São objetivos prioritários do Estado:

(...)

IX - preservar os interesses gerais e coletivos;

Subseção V

Do Processo Legislativo

Art. 64 - A Constituição pode ser emendada por proposta:

I - **de, no mínimo, um terço dos membros da Assembléia Legislativa;**

II - do Governador do Estado;

ou III - de, no mínimo, 100 (cem) Câmaras Municipais, manifestada pela maioria de cada uma delas.(Redação alterada pela Emenda à Constituição 23, de 7/7/1997)

§ 1º - **As regras de iniciativa privativa pertinentes a legislação infraconstitucional não se aplicam à competência para a apresentação da proposta de que trata este artigo.**

§ 2º - A Constituição não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Estado estiver sob intervenção federal.

§ 3º - A proposta será discutida e votada em dois turnos e considerada aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos membros da Assembléia Legislativa.

§ 4º - A Emenda à Constituição, com o respectivo número de ordem, será promulgada pela Mesa da Assembléia.

Subseção II

Da Segurança Pública

Art. 140 - A Polícia Civil é estruturada em carreiras, e as promoções obedecerão ao critério alternado de antigüidade e merecimento.

§ 1º - O ingresso na Polícia Civil se dará em classe inicial das carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado privativamente pela Academia de Polícia Civil.

§ 2º - O exercício de cargo policial civil é privativo de integrantes das respectivas carreiras.

§ 3º - **Para o ingresso na carreira de Delegado de Polícia, é exigido o título de Bacharel em Direito e concurso público, realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais,** e exigido curso de nível superior de escolaridade para a de Perito Criminal.

Subseção II

Da Advocacia do Estado

Art. 128 - A Advocacia-Geral do Estado, subordinada ao Governador do Estado, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que sobre ela dispuser, as assessoramento jurídicos do Poder Executivo.

(...)

§ 3º - **O ingresso na classe inicial da carreira da Advocacia Pública do Estado depende de concurso público de provas e títulos, realizado com a participação da Ordem dos Advogados Seção do Estado de Minas Gerais, em todas as suas fases.**

Subseção III

Da Defensoria Pública

Art. 129 - A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, a que incumbe a orientação jurídica, a representação os graus, dos necessitados.

Art. 130 - Lei complementar organizará a Defensoria Pública em cargos de carreira, providos na classe inicial **mediante concurso público de provas e títulos, realizado com participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais**, assegurada aos seus integrantes a garantia de inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora de suas atribuições institucionais.

b) Artigos da Constituição Estadual revogados pelo Constituinte Derivado:

Art. 38 - **A lei assegurará sistema isonômico de carreiras de nível universitário compatibilizado com os padrões médios de remuneração da iniciativa privada.** (Alterado pelo art. 3º da Emenda à Constituição nº 40, de 24/5/2000.)

Art. 273 - **Para cumprimento do disposto no art. 131, é assegurada isonomia de remuneração entre os cargos finais das carreiras do Ministério Público, de Procurador do Estado, de Procurador da Fazenda Estadual, de Defensor Público e de Delegado de Polícia, observada a diferença não excedente a dez por cento de uma para outra classe das respectivas carreiras.** (Revogado pelo art. 6º da Emenda à Constituição nº 40, de 24/5/2000.)

c) Diversas Faculdades de Direito reconhecem o Delegado de Polícia como membro das CARREIRAS JURÍDICAS:

- [UniPinhal - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal](#)

"Mesmo sendo uma das carreiras mais tradicionais, o direito se renova a cada dia com a criação e reelaboração de leis, emendas e portarias. O aluno pode optar por advogar **ou seguir outras carreiras jurídicas**. Na advocacia, o profissional defende os interesses de seus clientes em ações na Justiça. Nas outras carreiras, o bacharel presta concurso público para **delegado de polícia**, para o Ministério Público (como promotor ou procurador) ou para a Magistratura".

(<http://www.unipinhal.edu.br/direito/index.php>)

- [Carreiras - Guia do Estudante](#)

"O papel do bacharel em Direito é zelar pela harmonia e pela correção das relações entre os cidadãos, as empresas e o poder público. Para isso, ele analisa as disputas e os conflitos com base no que está estabelecido na Constituição e regulamentado pelas leis, defendendo os interesses do cliente em diversos campos, como penal, civil, previdenciário, trabalhista, tributário e comercial. Resolve litígios que envolvem indivíduos ou empregados e empregadores. Defende

o meio ambiente, os direitos das minorias e o patrimônio histórico e cultural. Existem duas carreiras distintas para esse bacharel: ele pode atuar como advogado ou seguir **a chamada carreira jurídica**, trabalhando como advogado público, juiz, promotor de Justiça ou **delegado de polícia**. Para ser advogado é preciso passar em exame escrito da OAB. Já o candidato a juiz, promotor ou delegado de polícia tem que prestar concurso público. Para se tornar juiz, além do concurso, é necessário ter dois anos de inscrição na OAB como advogado.

O que você pode fazer

Há duas grandes carreiras: Advocacia e Carreira Jurídica. Cada uma oferece várias áreas de especialização e atuação. Em advocacia, o bacharel vai representar os interesses de empresas, instituições ou indivíduos e defender seus interesses e direitos em áreas como: civil, administrativa, ambiental, comercial, trabalhista e penal ou criminal.

Na carreira jurídica, o advogado atua em órgãos públicos de um município, de um estado ou da União, conduzindo investigações ou acompanhando e fazendo a intermediação do julgamento de ações ou processos. **São quatro as áreas desta carreira:** Advocacia pública, **Delegacia de polícia**, Magistratura e Ministério público."

(<http://carreiras.empregos.com.br/carreira/parceiros/guia-do-estudante/profissoes/210305-direito.shtm>)